



## EDITAL PRPG Nº 006/2022

Chamada Pública CNPq Nº 68/2022

### Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por meio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, torna pública, no âmbito da Unicamp, a chamada para seleção de propostas com base na chamada pública **CNPq Nº 68/2022 Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**.

#### 1. DO PROGRAMA MAI/DAI

O MAI/DAI é um **Programa Institucional** que pretende fomentar a convergência e interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento. O Programa tem como objetivo selecionar propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que demonstrem capacidade para a execução do **Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**.

#### 2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA MAI/DAI

- 2.1. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.
- 2.2. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.
- 2.3. Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.
- 2.4. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.
- 2.5. A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à ICT. Trata-se de um **Programa Institucional**, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico



2.6. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam **gerados produtos ou processos inovadores** que possam ser **aplicados no setor empresarial**.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAI/DAI**

- 3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- 3.3. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores; e
- 3.4. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.
- 3.5. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).
- 3.6. Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho submetido, conforme **item 5.1 do Anexo I**.

### **4. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**

- **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:** Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



São também considerados **prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC** e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta

### 5.1. Quanto ao proponente:

O proponente será indicado pelo Titular da instituição executora como o **Representante Institucional MAI/DAI – RID, frente ao CNPq.**

### 5.2. Quanto à instituição de execução do programa:

- 5.2.1. A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).
- 5.2.2. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- 5.2.3. A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.
- 5.2.4. A instituição de execução do projeto deve possuir programa de pós-graduação, participante do Programa MAI/DAI, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC).
- 5.2.5. – A instituição de execução do projeto deve possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, formalmente constituído quando da submissão da proposta ao CNPq.
- 5.2.6. A instituição de execução do projeto deverá ter a parceria formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, **no momento da indicação do bolsista**

## 6. RECURSOS

- 6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ **49.221.120,00** (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte um mil e cento e vinte reais), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira do CNPq.

- 6.2. Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.
- 6.3. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.
- 6.4. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.
- 6.5. No caso descrito no subitem **6.4.**, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva – DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

### 7.1. Bolsas

- 7.1.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD).
- 7.1.2. Cada proposta deverá solicitar:
  - a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
  - b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e
  - c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), conforme itens **7.1.3.** e **7.1.4.**
- 7.1.3. Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, **obrigatoriamente**, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).
- 7.1.4. Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, **obrigatoriamente**, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).
- 7.1.5. Não poderá ser solicitada apenas bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).
- 7.1.6. O não atendimento aos itens **7.1.3.** e **7.1.4.** acarretará em corte no número de bolsas de mestrado e/ou doutorado solicitadas.
- 7.1.7. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010 e da PO-746/2022.
- 7.1.8. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 7.1.9. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.
- 7.1.10. Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no **item 8.**

- 7.1.11. Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.
- 7.1.12. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

## 8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:
- para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no **valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
  - para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no **valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
  - Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.
- 8.2. – O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
- financeira**: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
  - econômica**: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.
- 8.2.1** No caso de contrapartida financeira, eventuais **despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora**, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e **não poderão** ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.
- 8.2.2.** No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme **item 5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho**.
- 8.2.2.1.** Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

## 9. DO EDITAL

### 9.1. OBJETIVO



Atender à chamada pública CNPq Nº 68/2022 **Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, por meio de **seleção de propostas dos Programas de Pós-graduação** para o envolvimento de alunos de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial da UNICAMP em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresa.

## 9.2. DAS PROPOSTAS

Os Programas de Pós-graduação, com nota igual ou superior a 4 na última avaliação quadrienal da Capes (2013-2016), poderão submeter propostas seguindo as orientações do **Modelo Estruturado para a apresentação da Proposta (Anexo I)** e apresentando a **Declaração de Concordância da Empresa Parceira da Unicamp (Anexo II)**. A **lista das empresas parceiras** da Unicamp para contato está no **Anexo III**.

As propostas deverão ser enviadas para [edtsprpg@unicamp.br](mailto:edtsprpg@unicamp.br) até às 23h59min do dia **15/12/2022**.

## 9.3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas dos PPGs serão selecionadas por uma comissão formada por membros da PRPG, PRP e Inova Unicamp.

### ***Os critérios de análise e julgamento para a classificação das propostas são:***

- ✓ Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.
- ✓ Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.
- ✓ Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.
- ✓ Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade

## 9.4. RESULTADO DA SELEÇÃO

A relação das propostas selecionadas estará disponível no site da PRPG ([www.prpg3.unicamp.br](http://www.prpg3.unicamp.br)) a partir do dia **21/12/2022**.

## 10. CRONOGRAMA

<b><i>Atividade na Unicamp</i></b>	<b><i>Data</i></b>
Submissão das propostas à PRPG	<b>Até 15/12/2022</b>
Seleção das Propostas	<b>16/12/2022 a 21/12/2022</b>



Resultado da seleção das Propostas	<b>21/12/2022</b>
Submissão da Proposta Institucional	<b>22 a 23/12/2022</b>
<b>Atividade no CNPq</b>	<b>Data</b>
Julgamento	<b>Janeiro/2023</b>
Divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>Janeiro/2023</b>
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado do julgamento	<b>10 dias após a divulgação do resultado preliminar</b>
Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>Fevereiro/2023</b>

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:

- a) A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), através da Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente);
- b) Uma (ou mais Empresas Parceiras), que desenvolva atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
- c) O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.

11.2. O MAI/DAI envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico;
- b) O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;
- c) O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado e/ou de doutorado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e
- d) O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

11.3. Cabe à ICT selecionar projetos de Empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com teses de doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa das Pós-Graduações da ICT.

11.4. É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as Empresas do Programa DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.



- 11.5. A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT.
- 11.6. Os estudantes selecionados receberão bolsa de iniciação tecnológica e industrial (ITI), de mestrado (GM) ou de doutorado (GD) financiadas pelo CNPq, limitadas às quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq.
- 11.7. Para o recebimento da bolsa de mestrado ou doutorado, o estudante selecionado deverá estar devidamente matriculado em um programa de pós-graduação regular da ICT, com orientador acadêmico e supervisor empresarial devidamente credenciados.
- 11.8. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI aos quais estarão vinculados.
- 11.9. Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado a que estará vinculado.
- 11.10. A indicação dos estudantes selecionados e o acompanhamento das cotas de bolsa implementadas deverão ser feitos pelo Representante Institucional MAI/DAI – RID.
- 11.11. A Empresa Parceira terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 11.12. A ICT terá que garantir ao bolsista de mestrado ou doutorado os mesmos direitos e benefícios concedidos aos seus estudantes dos programas regulares de pós-graduação.
- 11.13. A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação/pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.
- 11.14. A ICT deverá realizar seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.
- 11.15. Os bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.
- 11.16. O Programa MAI/DAI é um programa institucional, não devendo ser vinculado a um PPG específico.
- 11.17. Além disso, o Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.
- 11.18. Mais detalhes consultar a Chamada 68/2022 no site do CNPq: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p\\_p\\_id=resultadosportlet\\_WAR\\_resultadoscnpqportlet\\_INSTANCE\\_OZaM&filtro=abertas/](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_OZaM&filtro=abertas/)





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto, 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-872 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521-4954 – edtsprpg@unicamp.br – www.prpg3.unicamp.br

---

Campinas, 23/11/2022.



## ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### **ATENÇÃO:**

- Conforme determinado na Chamada, a proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- **Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".**

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Identificação do proponente –

1.2. Identificação da Proposta:

- a) Título do Projeto:
- b) Palavras-chave:
- c) Resumo:
- d) objetivos:

1.3. Identificação da(s) empresa(s) parceira(s):

### **2. CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT**

2.1 Sobre os PPGs Participantes

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)

2.2 Sobre a Pesquisa do Programa de Pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	



### 2.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

### 2.4. Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores cadastrados	
------------------------------------	--

### 2.5. Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados		

### 2.6. Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média

	Quantidade
Mestrado	
Doutorado	



**3 – EXPERIÊNCIA PROPONENTE OU SEUS COLABORADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS**

3.1 O Proponente ou seus colaboradores já realizaram algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? **Sim** (  ) **Não** (  )

3.2. Caso a resposta seja afirmativa, listar até cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s)

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)



#### **4 – SOBRE A(S) EMPRESA(S) PARCEIRA(S)**

4.1. Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI (Anexar a(s) respectiva(s) Declaração(ões) de Concordância – Anexo I)

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) <sup>a</sup>	Nº bolsas GM/GD apoiadas pela Empresa <sup>b</sup>		Contrapartida Prevista pela Empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se Mestrado Doutorado Financeira houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira houver) <sup>c</sup> (R\$)	Econômica <sup>d</sup> Valor Monetário (R\$)	

a) Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC o projeto está inserido (vide item 3.2).

b) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 10.000,00 para mestrado (GM).

c) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

d) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

d.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual ( $C_{mc,ano}$ ), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano ( $H_{proj,ano}$ ). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).  $VM = (C_{mc,ano}/1.440) * H_{proj,ano}$

d.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

d.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.



4.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).  
*Repetir a tabela para cada empresa participante.*

Nome da Empresa Parceira:				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)

\* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou



## **5. – SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 Descreva, resumidamente, a estrutura administrativa a ser disponibilizada pelo Programa para a execução do Programa MAI/DAI.

## **6 – RESUMO DO PLANO DE TRABALHO**

(Apresente a estratégia institucional para o Programa, descrevendo os objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, critérios de seleção dos bolsistas e estratégias de atração e captação das Empresas. Pode-se descrever brevemente as linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas.)

## **7 – GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS**

(Descreva o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País)

## **8 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

(Descreva como o Proponente pretende fazer a gestão, o acompanhamento e a avaliação do Programa MAI/DAI ao longo de sua execução, e as estratégias de disseminação dos resultados, considerando os parâmetros para cumprimento das metas)

## **8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

(Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução).

Atividades previstas	Data de início	Duração em meses



## **ANEXO II– Declaração de Concordância da Empresa Parceira**

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

### **CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA**

**Chamada CNPq Nº 68/2022**

**Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI**

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

---

–  
Nome do representante legal  
Cargo  
Nome da Empresa/Sigla